

PROJETO DE LEI Nº

, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Acrescenta o Art. 4º-A a Lei nº 3.094, de 10 de maio de 2023 que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores no âmbito do município de São Gabriel da Palha-ES, nos termos do art. 29, VI da Constituição Federal e o art. 34, XXXIII da Lei Orgânica do Município.

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º A Lei nº 3.094/2023 passa a vigorar acrescida do Art. 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A O Vereador que não comparecer a Sessão Ordinária e Extraordinária terá descontado um trinta avos do respectivo subsídio mensal, salvo se licenciado ou com ausência justificada nos termos deste Regimento".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Lei nº 2.622/2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de janeiro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA Presidente GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO Vice-Presidente

FABIANO OST 1º Secretário EDSON LUIZ COVRE 2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão, acrescenta o artigo 4º-A à legislação vigente, tem como objetivo assegurar a eficiência e a moralidade no exercício do mandato parlamentar, estabelecendo que o Vereador que faltar, sem justificativa, às sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal tenha o valor correspondente ao dia da ausência descontado em seu subsídio no mês em que a falta ocorrer.

A proposta alinha-se aos princípios constitucionais da Administração Pública, como a transparência, a eficiência e a economicidade, garantindo que a remuneração dos Vereadores reflita efetivamente o cumprimento de suas funções legislativas. Ao vincular o pagamento do subsídio à presença nas sessões, busca-se fortalecer o compromisso dos parlamentares com a participação ativa nas discussões e deliberações de interesse público.

Além disso, a medida visa coibir a ausência injustificada às atividades legislativas, valorizando o trabalho no Legislativo Municipal e promovendo maior responsabilidade dos representantes eleitos. Essa ação reforça a confiança da população na Câmara Municipal, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma justa e proporcional ao desempenho das funções parlamentares.

A aprovação deste projeto de lei contribuirá para a construção de uma Câmara Municipal mais eficiente, ética e comprometida com os interesses dos cidadãos de São Gabriel da Palha.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de janeiro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA Presidente GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO Vice-Presidente

FABIANO OST 1º Secretário EDSON LUIZ COVRE 2º Secretário

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200330031003300320039003A005000

Assinado eletronicamente por EUCLESIO AGUILAR LIMA em 14/01/2025 15:52 Checksum: EACCE554C0630372F18B7FF15B218BD6288FD3E042668EBFCD16E3FF7BEB1C92

Assinado eletronicamente por FABIANO OST em 14/01/2025 17:56 Checksum: 415848C416242EE8CCA33EF9464E2653834E7CD344DB5DC06D1EC222E9E8E99E

Assinado eletronicamente por **Getulio Andrade Loureiro** em **15/01/2025 15:35** Checksum: **3D5B02BF0E1EB0CDA0EE2B65F1FFEF605526DB8FC572DF22479F5C4ADFF59F35**

Assinado eletronicamente por **EDSON LUIZ COVRE** em **15/01/2025 17:02** Checksum: **A0C1F67944E008C8312DA96B1C340C63FCF4CA370CC3F6FF05B45B8C6D5F6EAF**

